



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
021/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
PARÁ E A EMPRESA AFTER LIMITS  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE  
RESGATE LTDA, CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTES:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E RESGATE LTDA**, estabelecida na Rua Dona Luci, 264, sala 3, Bairro Parque São José, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-380, inscrita no CNPJ nº 26.342.129/0001-71, Inscrição Estadual: 6255655 Fone: (31) 3582-2500, e-mail: contato@afterlimits.com.br, karla@resgatecnica.com.br, como **CONTRATADA**, por seus representantes legais, o Sr. Guilherme de Sousa Gontijo, portador da cédula de identidade n.º 15.085.097 SSPMG e do CPF/MF n.º 107.994.176-29 e a Sra. Isadora Sousa Gontijo, portadora da cédula de identidade nº 15.085.084 SSPMG e do CPF/MF: 115.910.156-69, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2020 - SRP - CBMPA e Processo Eletrônico 2021/212058.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:**

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições do Art.15, Incisos II e Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto N° 991 de 24 de Agosto de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1. Este Contrato tem como objeto aquisição de **Pranchão e Caiaque para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021.**



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans,  
CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br  
contratoscbmpa@gmail.com

KARLA LORENA  
BRANDAO OLIVEIRA  
COSTA:0732023262  
6

Assinado de forma digital  
por KARLA LORENA  
BRANDAO OLIVEIRA  
COSTA:07320232626  
Dados: 2021.04.14  
20:32:15 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57. Da Lei nº 8.666/93.

4.2. A vigência será de: 20/04/21 até 20/04/22.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

5.1. O valor global do contrato é de **R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	<b>PRANCHÃO DE SALVAMENTO LONGBOARD:</b> deve possuir dimensões 2440 X 586 X 76 mm; material: blocos Teccel 1º qualidade, laminação Poliéster, tecido importado JPS 6oz, pintura básica, quilhas de encaixe Similar FCSe alças para salvamento.	PRANCHÃO	30	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000
10	<b>CAIAQUE DE SALVAMENTO:</b> deve ser confeccionado em material: polietileno linear, roto moldado com agente anti UV, resistente a quedas e impactos com pedras; Dimensões aproximadamente: 75 cm, peso aproximado: 24 kg; Capacidade para suportar no mínimo a massa de 145 kg.	BARRACUDA	10	R\$ 2.350,00	23.500,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).</b>					

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade gestora:** 310101

**Natureza da despesa:** 449052 - Equipamento e Material Permanente.

**Fonte de Recurso:** 0101000000 – Tesouro.

**Funcional Programática:** 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBMPA.

**Valor:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**Unidade gestora:** 310101

**Natureza da despesa:** 449052 - Equipamento e Material Permanente.

**Fonte de Recurso:** 0101000000 – Tesouro.

**Funcional Programática:** 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBMPA.

**Valor:** R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1 Deverão ser entregues no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado a Diretoria de Apoio Logístico, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto, para devido atesto, que será encaminhada posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

7.2 Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão apensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo CBMPA.

7.3 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto e será creditado em conta da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, em conformidade ao decreto N°.877, de 31 de Março de 2008 até 15º(Décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 O CBMPA reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do contrato.

7.5 Será comprovada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – antes de efetuar qualquer pagamento devido.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, situado à Av. Júlio Cesar, n.º 3000 – Val de Cans, Belém-Pa, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério do CBM, ao licitante ou a contratada, no cometimento das seguintes ocorrências, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa:

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo CBMPA processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, podendo ocorrer o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

8.3 No caso de atraso na entrega dos objetos ou entrega destes com características diferentes das previstas no CONTRATO a **CONTRATADA** será sujeita às penalidades seguintes:

I) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do Contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

II) A multa de mora será aplicada a partir do primeiro dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

IV) Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

8.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 Disponibilizar amostra do produto deste termo no prazo de 5 (cinco) dias com as especificações requeridas pela contratante.

9.2 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário.

9.3 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

9.4 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo.

9.5 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

9.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados da entrega do produto, quando couber.

9.7 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.8 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

9.9 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto, com prazo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

9.10 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

9.11 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos e coberto por garantia com prazo de validade em vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada.

9.12 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Está só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato.

9.13 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado.

9.14 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada, para a retirada dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

9.15 Em relação a inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material.

9.16 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

## **9.2 – DEVERES DO CONTRATANTE**

9.2.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE**:

I) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

II) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

III) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;

IV) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.2.2 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

9.2.3 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:**

10.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

I) unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

II) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III) judicialmente, nos termos da Legislação processual.



KARLA LORENA  
BRANDAO OLIVEIRA  
COSTA:0732023262  
6

Assinado de forma digital  
por KARLA LORENA  
BRANDAO OLIVEIRA  
COSTA:07320232626  
Dados: 2021.04.14 20:33:18  
-03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

13.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ASSINATURA:**

14.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 20 de abril de 2021.

**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

KARLA LORENA BRANDAO  
OLIVEIRA  
COSTA:07320232626

Assinado de forma digital por KARLA  
LORENA BRANDAO OLIVEIRA  
COSTA:07320232626  
Dados: 2021.04.14 20:33:31 -03'00'

**GUILHERME DE SOUSA GONTIJO**  
AFTER LIMITS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E RESGATE LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1ª

Adriano Araújo  
CPF Nº 007.697.262-32

2ª

Felipe da Silva Abreu  
CPF Nº 021.997.372-40



**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA No 051/IN/CONTRATO DE 15 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o 2º TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO, MF:5826748/1, como Fiscal do Contrato nº 021/2021, celebrado com a empresa AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E RESGATE LTDA, CNPJ nº: 26.342.129/0001-71, cujo objeto é a Aquisição de pranchão e caiaque para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021 para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei no 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual no 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar a CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA, MF:57217758/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei no 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 647241**

**PORTARIA No 030/IN/CONTRATO DE 13 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM MÁRCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA, MF:5398134/1, como Fiscal do Contrato nº 05/2021, celebrado com a empresa G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº: 32.256.392/0001-40, cujo objeto é a aquisição de kits emergenciais (cesta básica), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei no 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual no 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o 3º SGT BM IGOR DE LIMA BATISTA, MF:54185324/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei no 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 647239**

**CONTRATO****CONTRATO Nº: 021/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de Pranchão e Caiaque para atender as necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas no ano de 2021.

Origem: Pregão Eletrônico nº 003/2020 - SRP - CBMPA

Data da assinatura: 20/04/2021

Valor Total: R\$ 95.500,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 20/04/2021 até 20/04/2022

Unidade Gestora: 310101

Programação: 06.182.1502.7563

Natureza da Despesa: 449052

Fonte: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

Programação: 06.182.1502.7563

Natureza da Despesa: 449052

Fonte: 0101000000

Contratada: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA.

CNPJ: 26.342.129/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 647244**

**CONTRATO Nº: 043/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de intalação/ desinstalação/ reinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos.

Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP - CBMPA

Data da assinatura: 16/04/2021

Valor Total: R\$ 35.785,56 (Trinta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 16/04/2021 até 16/04/2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 0106007052

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 11.489.784/0001-80

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 647403**

**CONTRATO Nº: 042/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de intalação/ desinstalação/ reinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos.

Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP - CBMPA

Data da assinatura: 20/04/2021

Valor Total: R\$ 239.342,51 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos.).

Vigência: 20/04/2021 até 20/04/2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: TAM COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA- EPP, CNPJ: 29.044.927/0001-05

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 647474**

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito: Pregão Eletrônico nº 010/2021, modo de disputa ABERTO/FECHADO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, valor global estimado R\$ 124.875,80 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA TRANSPORTE DE CAIAQUE (CARRETINHA) PARA ATENDER NECESSIDADE DO CBMPA.

Pregoeiro: LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DE SANTOS - MAJ QOBM

Pregoeiro suplente: MOISES TAVARES MORAES - MAJ QOBM.

Data de abertura: 05/05/2021, às 09H30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br).

Belém, 20 de ABRIL de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM.

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 647393**



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 051/IN/CONTRATO DE 15 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o **2º TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO**, MF:5826748/1, como Fiscal do **Contrato nº 021/2021**, celebrado com a empresa **AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E RESGATE LTDA**, CNPJ nº: **26.342.129/0001-71**, cujo objeto é a **Aquisição de pranchão e caiaque para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021** para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Designar a **CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA**, MF:57217758/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

**Art. 3º.** O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º.** Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

**Art. 5º.** Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

**Art. 6º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*





**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 051/IN/CONTRATO DE 15 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o 2º TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO, MF:5826748/1, como Fiscal do Contrato nº 021/2021, celebrado com a empresa AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E RESGATE LTDA, CNPJ nº: 26.342.129/0001-71, cujo objeto é a Aquisição de pranchão e caiaque para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas o ano de 2021 para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei no 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual no 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar a CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA, MF:57217758/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei no 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 647241**

**PORTARIA Nº 030/IN/CONTRATO DE 13 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM MÁRCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA, MF:5398134/1, como Fiscal do Contrato nº 05/2021, celebrado com a empresa G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº: 32.256.392/0001-40, cujo objeto é a aquisição de kits emergenciais (cesta básica), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei no 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual no 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o 3º SGT BM IGOR DE LIMA BATISTA, MF:54185324/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei no 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 647239**

**CONTRATO****CONTRATO Nº: 021/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de Pranchão e Caiaque para atender as necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balneária por guarda-vidas no ano de 2021.

Origem: Pregão Eletrônico nº 003/2020 - SRP - CBMPA

Data da assinatura: 20/04/2021

Valor Total: R\$ 95.500,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 20/04/2021 até 20/04/2022

Unidade Gestora: 310101

Programação: 06.182.1502.7563

Natureza da Despesa: 449052

Fonte: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

Programação: 06.182.1502.7563

Natureza da Despesa: 449052

Fonte: 0101000000

Contratada: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA.

CNPJ: 26.342.129/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 647244**

**CONTRATO Nº: 043/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de intalação/ desinstalação/ reinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos.

Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP - CBMPA

Data da assinatura: 16/04/2021

Valor Total: R\$ 35.785,56 (Trinta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 16/04/2021 até 16/04/2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 0106007052

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 11.489.784/0001-80

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 647403**

**CONTRATO Nº: 042/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de intalação/ desinstalação/ reinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos.

Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP - CBMPA

Data da assinatura: 20/04/2021

Valor Total: R\$ 239.342,51 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos.).

Vigência: 20/04/2021 até 20/04/2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: TAM COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA- EPP, CNPJ: 29.044.927/0001-05

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 647474**

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito: Pregão Eletrônico nº 010/2021, modo de disputa ABERTO/FECHADO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, valor global estimado R\$ 124.875,80 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA TRANSPORTE DE CAIAQUE (CARRETINHA) PARA ATENDER NECESSIDADE DO CBMPA.

Pregoeiro: LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DE SANTOS - MAJ QOBM

Pregoeiro suplente: MOISES TAVARES MORAES - MAJ QOBM.

Data de abertura: 05/05/2021, às 09H30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br).

Belém, 20 de ABRIL de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM.

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**Protocolo: 647393**